



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 376/2022/PE

Razão Social: USF ALTO DA IGREJA
Nome Fantasia: USF ALTO DA IGREJA
Nº CNES: 0000310
Endereço: R. SALOMÃO LUIZ SOARES, 16
Bairro: PONTE DOS CARVALHOS
Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 27/09/2022 - 08:30 a 10:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

USF mudou de imóvel recentemente e a maioria dos espaços de atendimento está improvisada, com equipamentos não instalados, como os aparelhos de ar condicionado e computadores.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microrregional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 16:00 h)
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Faltam instalar aparelhos de ar condicionado)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Não

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Trabalhadores relatam presenças de ratos)
- 5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Lixo biológico coletado semanalmente)
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.9. Sinalização de acessos: Não

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Agente comunitário de saúde: 6 (há área descoberta)
- 6.5. Farmacêutico: 0 (ACS readaptada de função faz a dispensação de medicamentos)
- 6.6. Recepcionista: 1
- 6.7. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 312 - Por Ano = 0 (Médica folga nas 4as-feiras.
São produzidos 78 atendimentos semanais em média)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda: Área Comum (Arquivos de prontuários ficam em armários de aço na recepção.)
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual: Sim (Não estava contando com acesso à Internet)
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não (Computadores não estavam instalados)

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2.: Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.5. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.6.: Manual
- 10.7. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.8.: Manual
- 10.9. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.10. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Não (Imóvel possui 02 pisos, sendo uma família moradora no piso superior (residência))
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.9. Consultório médico: Sim
- 12.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Na sala de atendimento de enfermagem)
- 12.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não (Espaço improvisado)**
- 12.12. Sala de reuniões de equipe: Não (Improvisada)
- 12.13. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.15. Copa: **Não (Improvisada)**
- 12.16. Cozinha: Não (Improvisada)
- 12.17. Consultório Odontológico: Não
- 12.18. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não
- 14.2. 3 cadeiras: Não
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

14.8. 1 termômetro: **Não**

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim

15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

15.4. 1 mesa / birô: Sim

15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

15.6. 1 armário vitrine: **Não**

15.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

15.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

15.9. 2 cestos de lixo: **Não (apenas 01)**

15.10. 1 escada de dois degraus: Sim

16. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

16.1. Cadeiras: Não (Espaço improvisado aos fundos do imóvel)

16.2. Cesto de lixo: Não

16.3. Mesa de reuniões: Sim

16.4. Quadro de avisos: Não

17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

17.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

17.2. Mesa tipo escritório: Sim

17.3. Cadeiras: Sim

17.4. Armário tipo vitrine: **Não**

17.5. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim

17.6. Ambiente climatizado: **Não**

17.7. Estrutura física adequada: **Não**

17.8. Cobertura da parede lavável: **Não**

17.9. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

18. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

18.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

19. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

19.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

20. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

20.1. Armários com chave: Sim

20.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:
Não

20.3. Ambiente climatizado: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

20.4. Estante modulada: Não

21. COPA

21.1. Cadeiras: **Não (Copa/ cozinha improvisadas)**

21.2. Cesto de lixo: **Não**

21.3. Mesa para refeições: **Não**

22. COZINHA

22.1. Cadeiras: Não

22.2. Cesto de lixo: Não

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28841	BRUNA NÓBREGA MOREIRA REIS	Regular	Médica estava de férias

24. CONSTATAÇÕES

24.1. Maioria dos trabalhadores são contratados, não são estatutários.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

25.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

25.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

25.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

25.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

25.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

25.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5.2. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5.3. Estante modulada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

25.6.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.3. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7. COZINHA

25.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26. IRREGULARIDADES

26.1. DADOS CADASTRAIS

26.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

26.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

1980/11 (cadastro/registro)

26.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

26.3.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

26.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

26.4.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

26.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

26.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

26.5.2. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

26.5.3. Copa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

26.6. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

26.6.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7. Consultório MÉDICO

26.7.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7.4. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

26.8.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.8.2. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.8.4. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

26.8.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

26.9. COPA

26.9.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.2. Cesto de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.9.3. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade funcionando em imóvel alugado, com instalações improvisadas e inadequadas. Edificação térrea convive com família morando no piso superior

Cabo de Santo Agostinho - PE, 28 de setembro de 2022.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28. ANEXOS



28.1. Fachada



28.2. Batentes e valas na entrada da USF



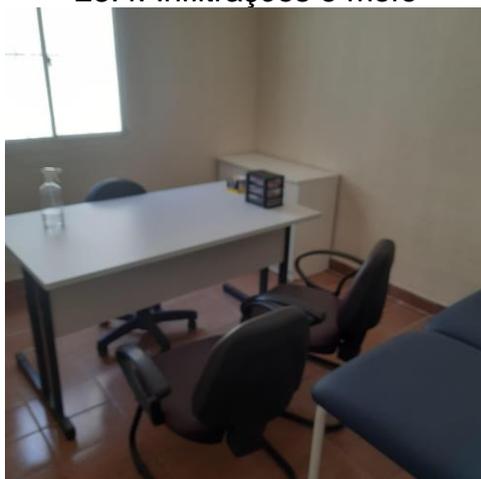
28.3. Sala de Espera: Bebedouro e lixeira sem tampa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



28.4. Infiltrações e mofo



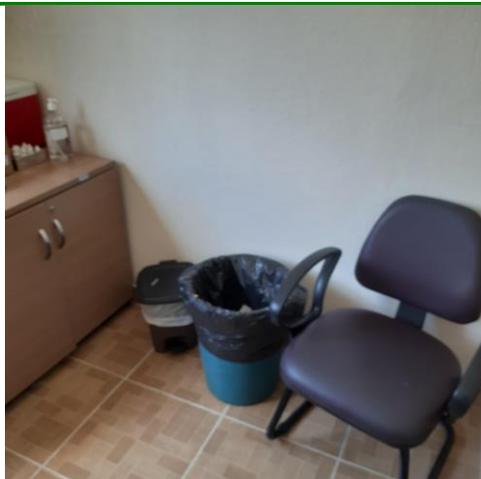
28.5. Consultório médico - Imagem 01



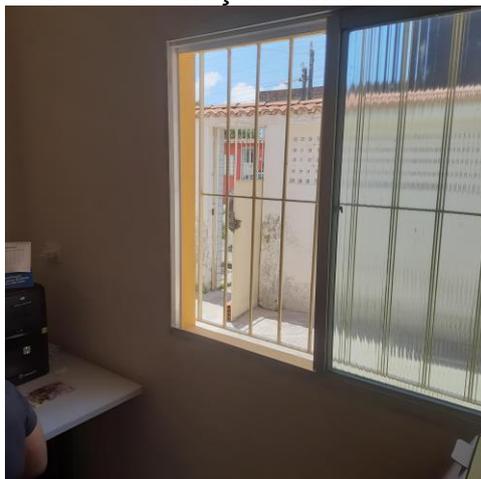
28.6. Consultório médico - Imagem 02



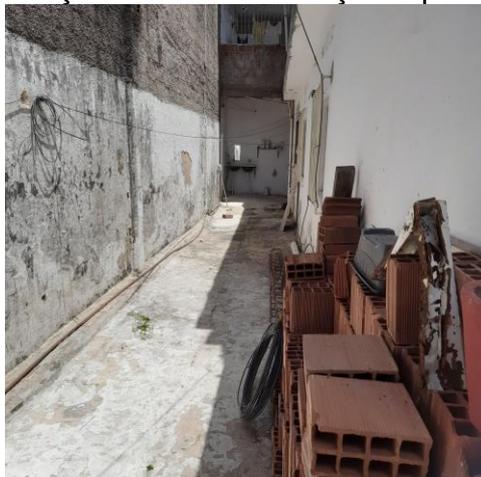
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



28.7. Sala de vacinação - lixeiras sem tampa



28.8. Sala de vacinação - sem climatização e paredes não laváveis



28.9. Lateral do imóvel, com entulhos e tanque doméstico com 02 cubas nos fundos.